



# Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



## **LEI MUNICIPAL Nº 211/2.002.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e dá outras providências"

**ANÍBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1º** - Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e Aditivos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento, visando recebimento de recursos financeiros para pavimentação asfáltica em vias públicas da cidade.

**ARTIGO 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por contas de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou através da abertura de crédito especial, que fica autorizado.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 03 DE JULHO DE 2.002.


PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

016, fls. 08, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 03 / 07 / 2002

  
Aníbal Feliciano  
Prefeito Municipal